



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E JB TURISMO EIRELI - ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – PROCESSO 2299/2017.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, estabelecido na Rua Ceará, 2245 em Campo Grande (MS) inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado neste ato pela Superintendente Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF: 073.651.951-34, RG 567.226 SSP/MS de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JB TURISMO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.702/0001-85, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Joaquim Murinho, 386, centro, cep: 79002-100, neste ato representada por Juliano Dourado Berton, portador da cédula de identidade nº 510.081, expedida pelo(a) SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.176.811-49, doravante designada como **CONTRATADA**.

I – FINALIDADE

O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 03/11/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, Nacionais e Internacionais, por intermédio de Operadora ou Agência de Viagens, compreendendo a emissão, incluída a cotação, reserva, remarcação e cancelamento, incluído o reembolso, de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva de hotel, auxílio na contratação de infraestrutura para realização de eventos, locação de veículos e ônibus, seguro viagem e quaisquer outros serviços correlatos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE..

II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE 03/11/2017

A CONTRATANTE e o CONTRATADA tem justo e acordado alterar as cláusulas quarta e sexta do contrato original assinado em 03/11/2017 prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses, respeitando o limite nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 850/2012 do contrato original assinado em 19/07/2017, conforme abaixo:



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

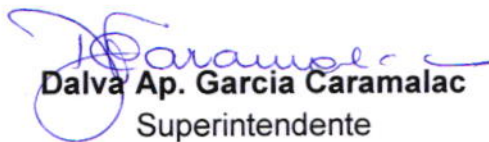
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta).

III – RATIFICAÇÃO

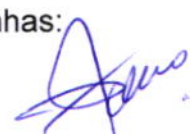
Assim ajustada, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem o termo aditivo em duas vias de igual teor.


Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2018.


Dalva Ap. Garcia Caramalac
Superintendente


Juliano Dourado Berton
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Ass.: 
Nome: LUIS FERNANDO MIRANDA
CPF nº. 513.182.001-06

Ass.: 
Nome: Orlando Fortelha de A. Jr.
CPF nº. 015.634.261-88

